



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PROEN Nº 08/2025

Dispõe sobre a seleção de membras/os internas/os e externas/os para compor a **Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul**, para atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiárias/os da reitoria e em fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas raciais nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, que serão realizados no período entre 30/06/2025 e 30/06/2027.

A Pró-reitora de Ensino , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio- grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei Nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023, da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, e da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, torna pública a abertura das inscrições para seleção de membras/os internas/os e externas/os para compor a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul e atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiárias/os da reitoria e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, que serão realizados entre 30/06/2025 e 30/06/2027.

1. DAS VAGAS

1.1 Atendendo ao disposto na Seção II, artigo 20, da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, a Comissão Central de Heteroidentificação, tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul e atuar em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus e/ou da reitoria do IFSul, devendo ser constituída com 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.2. A Comissão Central de Heteroidentificação deverá ser composta por servidoras e servidores docentes, servidoras e servidores técnico-administrativas/os, estudantes maiores de 18 anos, membras/os da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

2. DA COMISSÃO CENTRAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO IFSul

2.1. A Comissão Central de Heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

- a) avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, da candidata e/ou do candidato autodeclarada/o negra/o, preta/o, parda/o nas vagas reservadas, para cotas raciais em concursos, processos seletivos, contratação de estagiárias/os e fases recursais de qualquer processo seletivo, que tenha previsão de cotas raciais nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, de acordo com a legislação vigente; e
- b) colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação do IFSul.

2.2. De acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, toda/o membra/o da comissão de heteroidentificação deverá ter formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Sendo assim, a candidata ou candidato que não tiver essa formação, posteriormente a esta seleção, deverá realizar os cursos, na modalidade de ensino a distância, ligados ao tema *Cotas Raciais e Heteroidentificação*, disponível na plataforma de cursos gratuitos do IFSul - MUNDI (<https://mundi.ifsul.edu.br/portal>) e no portal do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Proen (<http://www.ifsul.edu.br/espaco-inclusao-cursos>).

2.3. Em caso de impedimento ou suspeição, conforme descreve o item 4.2 deste edital, a/o membra/o da Comissão será substituída/o por uma ou um suplente.

2.4. De acordo com o art. 11 da Resolução CONSUP/IFSul Nº 255 de 4 de abril de 2023, farão jus a pagamento, por hora (valor bruto de R\$ 49,55 + tributos), todas/os as/os membras/os que atuarem nas comissões sejam estudantes, membras/os internos e/ou externos ao IFSul.

Parágrafo único. A referida gratificação somente será devida quando a servidora e/ou o servidor do IFSul desempenhar a tarefa fora do seu horário convencional de trabalho, conforme o Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.5 A Portaria resultante desta seleção será presidida pela Chefia do Departamento de Educação Inclusiva e demais membros titulares e suplentes selecionados por este edital, conforme Resolução CONSUP/IFSUL nº 255/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As/os interessadas/os deverão inscrever-se **EXCLUSIVAMENTE** por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1kjinqcWyWtpKzCZgo_xhJE0OK-PiEGWV0PrxWjxZO7tk/edit

3.2 Ao preencher e enviar o formulário supracitado o (a) candidato (a) declara que as informações são originais e que as mesmas, em toda ou em partes, ou qualquer outra com conteúdo substancialmente similar, são de sua autoria (Anexo II).

3.3 O formulário de inscrição deve ser enviado até 23h59min, da data limite para as inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a documentação exigida abaixo, anexada nos campos solicitados:

a) Documento oficial de identificação com foto

b) CPF

c) Comprovante de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; (preferencialmente os disponíveis nesses links: (<http://www.ifsul.edu.br/espaco-inclusao-cursos> ou: <https://mundi.ifsul.edu.br/portal>).

d) Comprovante de participação em Comissão de Heteroidentificação;

e) Comprovante de atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais;

f) Comprovante de vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas;

g) Certificado de conclusão do ensino médio (requisito mínimo para estudantes);

h) Diploma ou certificado de conclusão de graduação preferencialmente em antropologia, direito, ciências sociais, ciências políticas, filosofia, história ou outra.

i) Comprovante que ateste estar cursando, a partir do 2º ano, nos cursos de graduação elencados no item acima;

3.4 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 06 deste edital, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

3.5 O resultado dos recursos à não homologação das inscrições serão divulgados conforme cronograma

do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação exigida, observando o envio da frente e do verso dos títulos e demais documentos.

3.7 O formulário de inscrição deve ser enviado até 23h59min, da data limite para as inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a documentação exigida anexada nos campos solicitados.

3.8 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2006>>.

3.9 As candidatas ou os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso, conforme cronograma do item 6 deste edital, por meio do endereço de e-mail **ifsuldepei@gmail.com**

3.10 Para impugnação do edital deverá ser enviado email para a Comissão de Seleção da Reitoria pelo e-mail: **ifsuldepei@gmail.com**, com o anexo III preenchido.

3.11 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2006>>.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada a partir da análise do formulário de inscrição, conforme item 3.1.

4.2 As/Os membras/os da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com as/os candidatas/os. Este item inclui cônjuge ou companheira/o, mesmo que separada/o ou divorciada/o judicialmente; seja ascendente ou descendente da/o candidata/o ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com a/o candidata/o ou com os respectivos cônjuges, companheiras/os, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

4.3 A seleção das/os candidatas/os consistirá em análise dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2 deste edital.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições ou que desconsidere o descrito no item 3.2.

4.4. Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos no formulário de inscrição.

4.5. O ANEXO I contém uma pontuação prévia e não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação e validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

Quadro I

Pontuação da Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
1 - Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	5 (para cada 30h certificadas)	15
2 - Participação em Comissão de Heteroidentificação do IFSul.	5 (para cada comissão comprovada)	20
3- Participação em Comissões de Heteroidentificação em outras instituições.	2,5 (para cada comissão comprovada)	15
3 - Participação em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais.	2,5 (para cada projeto)	10
4 - Atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais.	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10
5 - Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas.	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	15
6 - Graduação concluída em antropologia, direito, ciências sociais, ciências políticas, filosofia, história ou outra.	10	10
7 - Estar cursando, a partir do 2º ano, graduação em antropologia, direito, ciências sociais, ciências políticas, filosofia, história ou outra.	5	5
TOTAL		100

5 DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2006>>.

5.2. Candidatas/os não selecionados poderão encaminhar recurso respeitando o prazo indicado no cronograma do item 6 deste edital, por meio do e-mail *ifsuldepei@gmail.com*

5.3. O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado no endereço eletrônico <<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2006>>.

6 CRONOGRAMA

Quadro II

Cronograma de publicações

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	29/05/25
Impugnação do Edital (Anexo III)	Até 02/06/2025
Período de inscrições	03 a 11/06/25
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/06/25
Recurso da homologação das inscrições	Até 23:59 min de 17/06/25
Período de avaliação das inscrições homologadas	18 a 20/06/25
Divulgação do resultado preliminar	23/06/25
Recurso do resultado preliminar	24/06/25
Divulgação do resultado final	27/06/25

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificada/o em primeiro lugar a/o candidata/o com mais de 60 anos. Persistindo o empate, prevalecerá a/o candidata/o com maior idade. Em caso de persistir novo empate, prevalecerá aquela/e que comprovar maior tempo de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Caso persista o empate, prevalecerá aquela/e que comprovar mais tempo de atuação em comissões de heteroidentificação.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos ou casos de eventuais impedimentos legais serão resolvidos pela Comissão de seleção da Reitoria para este edital, conforme Portaria nº 1307 de 28 de maio de 2025.

8.2. Casos omissos serão solucionados pela Pró-reitoria de Ensino.

8.3. Os candidatos excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do IFSul.

Pelotas, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VERIDIANA KROLOW BOSENBECKER
Data: 28/05/2025 18:56:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veridiana Krolow Bosenbecker
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I
ANÁLISE CURRICULAR

Análise Curricular				
Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo/a candidato/a)	Pontuação Aferida (Preenchimento pelo IFSul)
1 -Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	5 (para cada 30h certificadas)	15		
2 - Participação em Comissão de Heteroidentificação do IFSul.	5 (para cada comissão comprovada)	20		
3- Participação em Comissões de Heteroidentificação em outras instituições.	2,5 (para cada comissão comprovada)	15		
3 - Participação em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais.	2,5 (para cada projeto)	10		
4 - Atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais.	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	10		
5 - Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas.	2,5 (para cada ano de participação comprovado)	15		
6- Graduação concluída em antropologia, direito, ciências sociais, ciências políticas, filosofia, história ou outra.	10	10		
7 - Estar cursando, a partir do 2º ano, graduação em antropologia, direito, ciências sociais, ciências políticas, filosofia, história ou outra.	5	5		
TOTAL		100		

Observação: A análise curricular deverá ser preenchida pela/o candidata/o, com exceção da coluna de Pontuação Aferida, que é de preenchimento exclusivo do IFSul.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Solicito minha inscrição para participar do Processo de Seleção Pública de membras/os para atuar na Comissão de heteroidentificação do IFSUL - Edital PROEN nº 08/2025

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação incorreta provocará a não homologação de minha inscrição, e/ou, minha exclusão deste processo seletivo.

Data: ____/____/____.

Assinatura da/o candidata/o: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão de seleção da Reitoria para este Edital

Dados do Impugnante:

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 08/2025 que dispõe sobre a seleção de membras/os internas/os e externas/os para compor a **Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul**

Fundamentação da Impugnação:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do solicitante